



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

[http:// www.santanadoparaiso.mg.leg.br](http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br)

## ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS: Nº 038/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.515.961/0001-01, sediada na Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro, Santana do Paraíso/MG, representada neste ato por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CÉSAR ROBERTO DE DEUS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em estrito cumprimento ao resultado homologado do Pregão Eletrônico nº 008/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato de escopo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição, fornecimento integral, configuração e entrega técnica de equipamentos de informática e material permanente (estação de trabalho profissionais computadores SFF, impressoras multifuncionais de alta performance laser monocromáticas e a tinta com sistema de tanques de tinta integrados, e dispositivos de nobreak senoidais profissionais de proteção), novos de fábrica e sem uso anterior, visando atender às demandas tecnológicas dos setores administrativos e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

1.2. Para todos os fins de direito, eficácia e interpretação técnica das obrigações, fazem parte integrante deste Termo de Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos anexados aos autos:

- I – O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e o seu respectivo Termo de Referência (Anexo I), com todas as suas especificações técnicas de hardware e informática;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

[http:// www.santanadoparaiso.mg.leg.br](http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br)

- **II** – A Proposta Comercial Readequada (Anexo II) e a Planilha Detalhada de Custos atualizada da Contratada, contendo a indicação obrigatória das marcas e modelos dos ativos fornecidos;
- **III** – O Termo de Adjucação e Homologação emitido pela Autoridade Superior da Câmara Municipal;
- **IV** – A competente Nota de Empenho de despesa;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA TÉCNICA

**2.1.** O objeto contratual será executado sob o regime de fornecimento integral com entrega imediata, compreendendo as seguintes etapas sob responsabilidade exclusiva da Contratada:

- **a) Fornecimento de Bens Novos de TI:** Entrega física, em parcela única e em embalagens originais lacradas de fábrica, de 11 Computadores completos SFF com monitores e periféricos, 06 Impressoras multifuncionais laser monocromáticas de 40 páginas por minuto, 01 Impressora multifuncional colorida a tinta com bulk ink e 10 Dispositivos de nobreak senoidais profissionais de 1200VA;
- **b) Parametrização Lógica Preliminar:** Testes de inicialização, verificação de integridade física de hardware, validação de licenças nativas de sistemas operacionais e parametrização básica de fábrica dos ativos entregues;
- **c) Local de Entrega:** Entrega e descarregamento físico dos equipamentos de informática permanentes na sede da Câmara Municipal, devendo a disposição e a entrega dos bens nos setores e gabinetes parlamentares seguir estritamente o mapeamento de instalação determinado pela fiscalização deste Poder Legislativo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. Compete à CONTRATANTE:

- **a)** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para o livre acesso às dependências da sede administrativa para a entrega física dos lotes de materiais permanentes nos horários agendados.
- **b)** Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer imperfeição, avaria de transporte ou desconformidade técnica identificada nos equipamentos de informática entregues;
- **c)** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo e condições fixadas neste instrumento, após o devido atesto do Fiscal de Contratos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

[http:// www.santanadoparaiso.mg.leg.br](http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br)

- **3.2. Compete à CONTRATADA:**
- **a)** Executar o objeto em estrita consonância com os padrões de qualidade exigidos, fornecendo itens em linha de produção ativa de fábrica e livres de obsolescência;
- **b)** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à sede do prédio ou a terceiros durante a descarga e entrega logística dos volumes permanentes;
- **c)** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e técnica exigidas na fase de licitação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO CRITERIOSO

**4.1.** A execução do presente contrato será fiscalizada e gerida de forma soberana pelo Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal, por intermédio do servidor designado na Portaria nº 017/2024.

**4.2.** O objeto será recebido em duas fases distintas:

- **a) Recebimento Provisório:** Realizado no ato da descarga e entrega física dos volumes permanentes (computadores, multifuncionais e nobreaks), para fins de conferência de marcas, modelos, quantidades e lacres de fábrica;
- **b) Recebimento Definitivo:** Emitido em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos testes de conformidade, inicialização lógica e verificação de integridade de hardware, atestando que todo o parque de informática encontra-se perfeitamente operacional e livre de vícios ocultos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** Pela execução integral do objeto adjudicado neste certame, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global fixo decorrente do resultado econômico obtido na etapa competitiva da sessão pública, dividido e limitado estritamente conforme o(s) lote(s) arrematado(s) e contratado(s):

- **a) LOTE 01 – ESTAÇÕES DE TRABALHO (COMPUTADORES):** Valor fixo de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente ao fornecimento das 11 unidades de computadores completos;
- **b) LOTE 02 – IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS:** Valor fixo de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente ao fornecimento das 06 multifuncionais laser e 01 multifuncional a tinta colorida;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

[http:// www.santanadoparaiso.mg.leg.br](http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br)

- **c) LOTE 03 – DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (NOBREAKS):** Valor fixo de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente ao fornecimento das 10 unidades de nobreaks senoidais profissionais.

**5.2.** Na hipótese de adjudicação fracionada do certame em favor de fornecedores distintos, o presente instrumento contratual vinculará e obrigará a Contratada única e exclusivamente ao(s) lote(s) que lhe foi(ram) formalmente adjudicado(s) e homologado(s) pela Autoridade Superior.

**5.3.** O pagamento será efetuado em parcela única por lote totalmente entregue, no prazo de até 15 dias, contados da data de emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo de todas as máquinas daquela categoria e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela fiscalização da Casa.

- **5.3.1.** O pagamento correspondente à despesa liquidada será efetuado obrigatoriamente por meio de ordem bancária eletrônica, a crédito do beneficiário, na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta comercial.

**5.4.** No valor global fixo de cada lote estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, fretes sob o regime estrito CIF, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e todas as demais despesas necessárias para a entrega perfeita dos bens na sede da Câmara Municipal.

**5.5.** Fica vedado qualquer pagamento antecipado ou reajustamento de preços, considerando o caráter de fornecimento imediato e o prazo de execução do objeto inferior a um ano.

**5.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos complementares, ou ainda, circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará integralmente suspenso até que a Contratada providencie a regularização, não acarretando qualquer ônus financeiro ou mora para a Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, em perfeita conformidade com as fichas do sistema integrado Betha e amparadas na LOA 2026:

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão integralmente à conta de dotação específica consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, amparada na Lei Orçamentária Anual



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

[http:// www.santanadoparaiso.mg.leg.br](http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br)

(LOA 2026), classificada sob a seguinte numeração e Ficha do sistema integrado Betha:

- **a) Classificação Orçamentária:** 01.0031.0001.1001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
- **b) Ficha Contábil de Controle:** Ficha 0001.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO NO PNCP

**7.1.** O presente termo contratual só adquirirá eficácia jurídica e validade após a regular publicação do seu extrato oficial.

**7.2.** Sob a responsabilidade exclusiva da Gestão de Contratos, o extrato deste instrumento será publicado obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, de forma complementar, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais (DOM-MG), atendendo aos prazos e comandos do Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO ADMINISTRATIVA

**8.1.** A inexecução parcial ou total das cláusulas técnicas, ou o atraso injustificado na entrega dos lotes de TI, ensejará a aplicação de sanções administrativas de advertência, multa moratória de 0,5% por dia de atraso (até o limite de 10%), impedimento de licitar e contratar, e rescisão unilateral do ajuste, nos moldes do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **8.1.1. Multa por Atraso na Logística Reversa:** Pelo descumprimento dos prazos de fornecimento de códigos de postagem, recolhimento de hardware defeituoso ou atraso na devolução dos itens consertados na garantia, será aplicada multa compensatória de 0,5% sobre o valor total do lote por dia de atraso, limitada ao teto de 10% do valor global contratado.

## CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**9.1.** As Partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo que todo e qualquer tratamento de dados pessoais ocorra em estrito cumprimento às finalidades administrativas e de segurança institucional do órgão.

**9.2.** A CONTRATADA declara e garante que os dados técnicos e operacionais acessados eventualmente durante as rotinas de testes ou parametrização de software serão tratados de forma estritamente segura e confidencial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

[http:// www.santanadoparaiso.mg.leg.br](http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br)

- **9.2.1.** É terminantemente vedada à Contratada a utilização, cópia, reprodução, comercialização ou cessão a terceiros, a qualquer título, de bancos de dados, informações de servidores, folhas de pagamento ou dados sigilosos armazenados nos HDs e estações de trabalho da Câmara Municipal, sob pena de rescisão imediata e responsabilização civil e criminal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA TÉCNICA E LOGÍSTICA REVERSA

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia técnica integral contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos duráveis adquiridos (computadores, multifuncionais e nobreaks), pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**10.2.** Visando ampliar a competitividade de mercado e assegurar a regularidade logística, a assistência técnica será prestada por meio da rede credenciada do fabricante disponível na região metropolitana do Vale do Aço/MG ou, alternativamente, por procedimento de **logística reversa** sob responsabilidade exclusiva da Contratada, sem custos adicionais de frete ou postagem para o Poder Legislativo.

**10.3.** Identificado qualquer vício ou mau funcionamento em hardware, o Fiscal de Contratos notificará a empresa, a qual terá o prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** para fornecer o código de postagem ou efetuar o recolhimento do item, e o prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** para devolver o bem em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta comercial na plataforma eletrônica.

**11.2.** Considerando tratar-se de contrato de escopo com entrega imediata e integral dos bens em parcela única, não haverá aplicação de reajuste periódico sobre o fornecimento básico, extinguindo-se o ajuste com o término regular do escopo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

[http:// www.santanadoparaíso.mg.leg.br](http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONTRATO DE ESCOPO

**12.1. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, período estabelecido para dar cobertura legal obrigatória ao prazo de garantia técnica pós-contratual dos bens entregues.

**12.2. PRORROGAÇÃO POR ESCOPO:** Por tratar-se de um **contrato por escopo**, nos termos do Artigo 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de execução será prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado, desde que o atraso decorra exclusivamente das hipóteses de culpa da Administração, fato superveniente ou força maior previstas no Artigo 111 da Nova Lei de Licitações.

**12.3. INDEPENDÊNCIA DA GARANTIA TÉCNICA:** Conforme estabelecido no Edital, as obrigações pós-contratuais da Contratada relacionadas à logística reversa e correção de defeitos em hardware subsistirão de forma plena até o encerramento do prazo de garantia de 12 meses, sem gerar ônus adicionais para a Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Ipatinga/MG** para dirimir quaisquer questões jurídicas fundadas na execução deste contrato.

Para firmeza e validade do que ficou avençado, as partes assinam o presente instrumento.

Santana do Paraíso/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CÉSAR ROBERTO DE DEUS**

Presidente da Câmara Municipal – CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CONTRATADA**